

CONTRATO N.º 001/2023
PAD N.º 014/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Em 03 de fevereiro de 2023, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Avenida Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, CEP.: 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentada por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa, e por seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel e Redentora, n.º 2356, Ed. Loewen, Sala 117, bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato apresentada por seu sócio, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 574.460.249-68, domiciliado no endereço supra – doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o que dispõe o Processo Administrativo n.º 014/2023, em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas vigentes, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a assinatura on line da ferramenta Banco de Preços para pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n.º 73/2020 e 65/2021, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar nas contratações públicas em sua fase interna com a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

2.1.1. Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

- 2.1.2. Atualização diária do banco de dados;
- 2.1.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021;
- 2.1.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 2.1.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes;
- 2.1.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.
- 2.1.8. Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 2.1.9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- 2.1.10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- 2.1.11. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 2.1.12. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 2.1.13. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 2.1.14. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- 2.1.15. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 2.1.16. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- 2.1.17. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 2.1.18. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 2.1.19. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 2.1.20. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 2.1.21. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 2.1.22. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- 2.1.23. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 2.1.24. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- 2.1.25. Cotação com vários itens – lote;

- 2.1.26. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 2.1.27. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 2.1.28. Seleção de preços manualmente;
- 2.1.29. Histórico de vendas do fornecedor;
- 2.1.30. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 2.1.31. Pesquisa inteligente;
- 2.1.32. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 2.1.33. Exportação de documentos em planilha Excel;
- 2.1.34. Seleção de preços comparativos;
- 2.1.35. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 2.1.36. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 2.1.37. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 2.1.38. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.
- 2.1.39. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

2.2. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Nota de Pré-empenho n.º 04/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

- 4.1. A presente contratação será firmada por meio de contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses mediante celebração de Termos Aditivos;
- 4.2. Eventuais prorrogações de contrato deverão ser precedidas da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante eventual realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- 4.3. Havendo renovação, os valores pactuados serão reajustados depois de decorrido o período de 12 (doze) meses, adotando-se um dos índices de variação de preços (v.g. IPCA);
- 4.4. Para a apuração do percentual de reajuste referido, tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste;
- 4.5. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao serviço, tais como esclarecimento sobre ações realizadas, não se restringem à vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas neste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Proporcionar tudo o que estiver ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- 5.1.2. Pagar pelos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.4. Exigir da CONTRATADA que mantenha todas as condições necessárias à sua habilitação, durante o período de vigência deste contrato, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento;
- 5.1.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Instrumento;
- 5.1.6. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, observando-se, inclusive, as disposições legais aplicáveis;
- 5.1.7. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;
- 5.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;
- 5.1.10. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 5.1.11. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.1.12. Garantir o livre acesso aos representantes da CONTRATADA devidamente identificados com crachá funcional, para fins de instalação de equipamento(s) e/ou software(s), bem como para realizar manutenção e suporte técnico, devendo ainda prestar todas as informações pertinentes quando solicitado pela CONTRATADA;
- 5.1.13. Informar seus dados cadastrais, as alterações e responsabilizar-se pela veracidade dos mesmos;
- 5.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos entregues/instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 5.1.15. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, proposta, termo de referência e/ou demais documentos insertos no PAD n.º 014/2023.

- 5.2.2. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos/serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA, a partir da assinatura deste instrumento e da nota de empenho, o cumprimento das obrigações a seguir:

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos

segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

6.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

6.1.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

6.1.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos.

6.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

6.1.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

6.1.12. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto do presente termo.

6.1.13. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos. Na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

6.1.15. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar ao Coren/AL, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

6.1.16. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um preposto, que deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 17:00.

6.1.17. A Contratada deverá fornecer à Contratante os respectivos manuais, em língua portuguesa, bem como acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

6.1.18. Os serviços de reparo/manutenção deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação;

6.1.19. Caberá a Contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva da solução contratada.

- 6.1.20. Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento do COREN/AL, ou seja, de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 6.1.21. Ministrando treinamento a funcionários ou prepostos da Contratante e quando solicitado para perfeita operação da solução contratada, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 6.1.22. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.1.23. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 6.1.24. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança e disciplina onde serão executados os serviços.
- 6.1.25. Apresentar quando solicitado comprovante de aptidão técnica, emitido pelo fabricante dos equipamentos, dos funcionários envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a Contratante confirmar a veracidade das informações junto ao fabricante.
- 6.1.26. Manter seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.
- 6.1.27. A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 6.1.28. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.
- 6.1.29. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.30. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/AL.
- 6.2. Sem prejuízo das responsabilidades acima elencadas, a CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- 6.2.2. Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do COREN/AL.
- 6.2.3. Executar o objeto com o sigilo necessário.
- 6.3. Prestar os serviços com eficiência e competência técnico-profissionais, observando os prazos e condições especiais indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

7.1. O valor anual a ser pago, em parcela única, é de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco

reais), inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução, compreendendo tal importância, portanto, o valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ASSINATURA ANUAL
01	Serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, através de 01 (uma) licença e até 04 (quatro) usuários simultâneos, que se constitui em um banco de dados desenvolvido para auxiliar nas contratações públicas em sua fase interna com a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	R\$ 10.865,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 10.865,00

7.2. Será admitido eventual reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

7.3. Ocasional reajuste deverá ser formalizado em instrumento;

7.4. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

7.5. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

7.6. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a CONTRATADA deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.6.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

7.7. Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

7.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo COREN/AL serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB n.º 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuição nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

10.1. O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) Código Civil Brasileiro, no tocante as relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para com o contratado ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

11.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

11.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei n.º 8.666/93, no que couber;

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres nele elencados, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável;

12.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, considerando-se exemplificadamente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.2. A rescisão não está condicionada à quitação dos débitos;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a CONTRATADA que:

- 13.4.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.4.2. Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 13.4.5. Fizer declaração falsa.

13.5. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/AL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.7. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

13.8. A multa, referida na alínea “b” do item 13.6, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em quaisquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

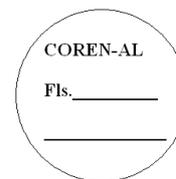


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



13.10. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência

N	Substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso
---	---	---	--------------------------

13.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13.13. As sanções de multa poderão ser aplicadas combinado com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN/AL, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

13.14.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto no Termo de Referência e Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, onde se situa a sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se a proposta e demais documentos insertos no PAD n.º 014/2023;

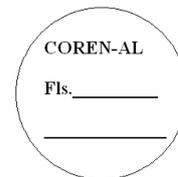


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



16.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição;

16.3 E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e eventuais alterações posteriores.

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
RENNE COSMO DA COSTA
Data: 31/01/2023 11:23:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
ESVALDO DOS SANTOS SILVA
Data: 31/01/2023 17:10:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PRESIDENTE – COREN/AL
CONTRATANTE

ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO – COREN/AL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. ME

CNPJ/MF N.º 07.797.967/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:
RG:

NOME:
CPF/MF:
RG: